

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO  
DISTRITO FEDERAL****Comissão Permanente de Análise dos Estudos Prévios de Impacto de  
Vizinhança****ATA****ATA DA 42ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE ANÁLISE DE ESTUDO DE IMPACTO  
DE VIZINHANÇA – CPA/EIV**

Às nove horas e vinte e três minutos do terceiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, no Setor Comercial Norte, Quadra 01, Bloco A – Edifício Number One – Asa Norte Brasília/DF – 18º andar, consoante o disposto no Decreto nº 43.804, de 04 de outubro de 2022, que regulamenta a Lei nº 6.744, de 07 de dezembro de 2020, foi iniciada a Quadragésima Segunda Reunião Ordinária da Comissão Permanente de Análise de Estudo de Impacto de Vizinhança (CPA/EIV), pelo Senhor **Mateus Leandro de Oliveira**, Secretário de Estado da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação – SEDUH, contando com a presença dos membros relacionados ao final desta ata, para deliberar sobre os assuntos constantes da pauta a seguir transcrita: 1. Abertura dos trabalhos. 1.1. Aprovação da Ata da 41ª Reunião Ordinária da CPA/EIV. 1.2. Aprovação do calendário de reuniões para o exercício de 2023. 1.3. Informes: Aprovação dos modelos de Termo de Referência – TR Padrão e Básico (Decisão 11- CPA/EIV); Decisão relativa ao empreendimento “Praça Capital”, localizado no Trecho 01, lotes 630 a 780, SIA, RA XXIX (Processo 00390-00007593/2017-27); Empreendimentos que optaram pelo art. 42 do Decreto 43.804/2022; Apresentação do Portal CPA/EIV (<http://www.projetos.seduh.df.gov.br/cpa-eiv>). 2. Aprovação do Parecer Técnico n.º 56/2023 - SEDUH/GAB/CPA-EIV, relativo ao EIV do empreendimento localizado no SHCNW/CRNW 710 Lotes C, D, E, F e G, Setor Noroeste – Brasília/DF. (Processo 00390-00003813/2022-19 - Doc. SEI/GDF 105147434). 3. Aprovação do Parecer Técnico n.º 57/2023 - SEDUH/GAB/CPA-EIV, (originalmente inserto ao processo SEI-GDF nº 00390-00006013/2021-61 - Doc. SEI/GDF 105181580), acerca da sobreposição e interferência entre as medidas 1, 4 e 5 fixadas no Termo de Compromisso – TC 07/2020, que visa a mitigação dos impactos ocasionados pelo empreendimento localizado à Rua Copaíba, lote 09, Águas Claras, e o Projeto de Sistema Viário – SIV 170/2021, da Secretaria de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal – SODF (Processo 00110-00002050/2022-61). 4. Proposição para as Medidas de Compensação do EIV do empreendimento DF-Star, localizado no Setor de Grandes Áreas Sul - SGAS, Quadra 914, Lotes 64A a 67A - Brasília/DF (00390-00005814/2021-17). 5. Apresentação do EIV do empreendimento Lótus Tower, localizado no Setor de Autarquias Norte - SAU/Norte, Quadra 05 Lote A, Brasília – DF. 6. Encerramento. Dando início a reunião, o Senhor Secretário de Estado **Mateus Leandro de Oliveira** iniciou os trabalhos cumprimentando a todos os presentes. Em seguida, passou ao subitem 1.1. Aprovação da ata da 41ª Reunião Ordinária da CPA/EIV. Não havendo retificações ao seu conteúdo, a respectiva ata foi aprovada. Dando sequência, seguiu ao subitem 1.2. Aprovação do calendário de reuniões para o exercício de 2023. A proposta de calendário já havia sido encaminhada a todos os membros anteriormente para apreciação. Não havendo óbices às datas pré-definidas, o calendário de reuniões para o exercício de 2023 foi aprovado. Seguindo ao próximo subitem 1.3. Informes: Aprovação dos modelos de Termo de Referência – TR Padrão e Básico (Decisão 11- CPA/EIV); Decisão n.º 1/2023 - SEDUH/GAB/CPA-EIV, relativa ao empreendimento “Praça Capital”, localizado no Trecho 01, lotes 630 a 780, SIA, RA XXIX (Processo 00390-00007593/2017-27 – Doc. SEI 105982094); Empreendimentos que optaram pelo art. 42 do Decreto 43.804/2022; Apresentação do Portal CPA/EIV (<http://www.projetos.seduh.df.gov.br/cpa-eiv>). A respeito do primeiro assunto, o Senhor Secretário de Estado **Mateus Leandro de Oliveira** informou que se tratava da ratificação, homologação e aprovação em ata dos modelos de Termos de Referência Padrão e Básico, os quais foram assinados pelos membros e que constam nos autos da Decisão n.º 11/2022 -SEDUH/GAB/CPA-EIV, do Processo SEI 00390-00004062/2020-88 - Doc. SEI/GDF 102213786. Parabenizou e registrou a importância dos novos modelos de Termo de Referência Padrão e Básico terem sido aprovados, tendo em vista que isso importará na aceleração da dinâmica das equipes técnicas dos interessados. No que tange à decisão relativa ao

empreendimento “Praça Capital”, localizado no Trecho 01, lotes 630 a 780, SIA, RA XXIX, nos autos do Processo nº 00390-00007593/2017-27, esclareceu que se tratava de um **Termo de Compromisso** que não havia sido assinado e que o Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) estava aprovado há mais de 3 (três) anos sem que tenha sido efetivada a pactuação do mesmo para garantia do cumprimento das mitigações relativas aos impactos de implantação do empreendimento. Em breve contextualização, a Senhora **Cristiane Gomes Ferreira Gusmão**, DIEIV/SEDUH, informou que na última reunião, o pleito apresentado pela empresa SIA Offices Empreendimentos Imobiliários S/A, responsável pelo empreendimento denominado “Praça Capital”, havia sido pautado e que o escopo da discussão seria a respeito das medidas mitigadoras constantes do Parecer Técnico 53/2022, - SEDUH/GAB/CPA-EIV, o qual agregava uma medida mitigadora ao empreendimento, tendo em vista a sugestão da Secretaria de Transporte e Mobilidade (SEMOB) para ampliação da rede cicloviária. Informou que a maioria dos presentes votaram no sentido de reiterar a aprovação feita anteriormente pela CPA/EIV. Na sequência, o Senhor Secretário **Mateus Leandro de Oliveira** destacou sobre a importância de se abordar sobre situações semelhantes, em razão de que uma nova composição e um novo modelo de trabalho estavam sendo adotados. Assim, os novos membros ficariam a par do novo modelo de trabalho. No caso em tela, explicitou que se tratava de Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) aprovado e que não teve o seu respectivo Termo de Compromisso assinado. Discursou a respeito das questões que poderiam surgir em razão do processo ter ficado sem instrução, neste caso, por falta de iniciativa do interessado, pelo período de 3 (três) anos. Recomendou a todos que refletissem, com certa razoabilidade acerca da sugestão apresentada pela Secretaria de Transporte e Mobilidade (SEMOB), a fim de que não fosse desconsiderado o trabalho realizado nos últimos 3 (três) anos em que o processo ficou sem andamento e, ainda que fosse acelerada a execução das medidas mitigadoras desejadas pela cidade. Prosseguindo, demonstrou-se a dinâmica adotada de votação no sentido de ouvir o posicionamento de todos os órgãos que compõem a Comissão. Não havendo óbices ou novas manifestações a respeito, considerou aprovada a atualização da medida proposta, mantendo-se o restante do EIV aprovado anteriormente. Foi solicitado ainda que os membros da Comissão, no decorrer da reunião, assinassem o documento referente à deliberação. No que tange aos empreendimentos que optaram pelo artigo 42 do [Decreto nº 43.804, de 04 de outubro de 2022](#), comentou sobre as medidas mitigadoras definidas para o empreendimento localizado na Região Administrativa do Guará II, em especial aquelas pertencentes à Avenida Central, que foram aprovadas antes da vigência da Lei do Estudo de Impacto de Vizinhança. Criticou que, após a aprovação do projeto pela CPA-EIV, com as devidas contrapartidas indicadas, o interessado não comunicava à comunidade a respeito das intervenções. Apontou que faltava orientação, divulgação e alinhamento com a Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal (SODF) e com a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil (NOVACAP) na lógica pertencente à execução de obra pública, o que resultava em um desgaste. Destacou que, diante desse cenário, foram sugeridas algumas alterações no projeto, o qual gerou uma situação difícil de ser lidada com o interessado, que, por sua vez, arguiu não poder alterá-lo, sob alegação de ser obrigado pelo Termo de Compromisso firmado, a realizar as obras descritas no Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV). Diante da necessidade de se realizar um alinhamento da execução de obras pela iniciativa privada com os interesses públicos, foi editado o [Decreto nº 43.804/2022](#), que possibilita a conversão da medida mitigadora em pecúnia pelos empreendimentos, a fim de unir e direcionar os esforços com a Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal (SODF) e com a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil (NOVACAP) para a execução dos projetos. Feitas as considerações, passou a palavra para a Senhora **Cristiane Gomes Ferreira Gusmão**, DIEIV/SUDUH, que iniciou a apresentação dos principais destaques contidos no [Decreto nº 43.804, de 04 de outubro de 2022](#). Apresentou os nomes dos empreendimentos que adotaram a conversão da medida mitigadora em pecúnia, que estavam em fase de elaboração e aprovação de projeto. Informou que, conforme o artigo 81 do [Decreto nº 43.804/2022](#), fica facultado aos empreendedores com processos de EIV em andamento optarem pelas disposições estabelecidas neste Decreto, devendo formalizar a opção no prazo de 90 dias a contar da publicação. Desse modo, 7 (sete) empresas optaram por pagar em pecúnia, sendo estas: JC Gontijo, Vitória Empreendimento, Via Engenharia e as empresas que compõem o grupo 1 do Termo de Compromisso nº 02/2020, que são: Paulo Octavio, Disco, SPE Guará e Direcional Engenharia. Destacou que as últimas quatro empresas mencionadas ficaram responsáveis por um único projeto, que seria a construção de uma praça na Região Administrativa do Guará. Nesse sentido, o Senhor Secretário de Estado **Mateus Leandro de Oliveira** ressaltou que quando esses projetos chegarem à Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal (SODF), que sejam tratados como

prioridade ante ao pagamento do orçamento para a execução dos projetos. Mencionou que o mais importante é ter um orçamento para que seja encaminhado para a fase licitatória a ser feita pela Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal (SODF). O que suscitou a fala da Senhora **Clebiana Aparecida da Silva**, SODF, que questionou se os projetos eram executivos, em razão da necessidade da notificação dos mesmos para o desenvolvimento do quantitativo para o empenho do orçamento. Em resposta, a Senhora **Cristiane Gomes Ferreira Gusmão**, DIEIV/SEDUH, esclareceu que essa seria uma cobrança a ser realizada junto aos empreendedores e que o processo estava no início. Assim, a etapa que estava sendo discutida seria o alinhamento dos procedimentos com vistas a dar andamento da melhor forma, sem emendas e revisões para não atrasar o processo. Não havendo mais questionamentos, a Senhora **Cristiane Gomes Ferreira Gusmão**, DIEIV/SUDUH, apresentou o Portal CPA/EIV (<http://www.projetos.seduh.df.gov.br/cpa-eiv>) e realizou a demonstração sobre o acesso à plataforma virtual. Explicou que o portal visa dar transparência tanto para a sociedade civil quanto para os próprios membros da CPA EIV acerca dos conteúdos em caso de eventuais dúvidas ou para consultar o andamento dos trabalhos dos empreendimentos que possuíam processo EIV. Mencionou que na plataforma, será realizada a distinção entre o Parecer DIEIV e os pareceres executados pela CPA, tendo em vista que o primeiro terá rito próprio de processamento. Finalizada a apresentação, avançou-se ao item 2. Aprovação do Parecer Técnico n.º 56/2023 - SEDUH/GAB/CPA-EIV, relativo ao EIV do empreendimento localizado no SHCNW/CRNW 710 Lotes C, D, E, F e G, Setor Noroeste – Brasília/DF. (Processo 00390-00003813/2022-19 - Doc. SEI/GDF 105147434). A Senhora **Cristiane Gomes Ferreira Gusmão**, DIEIV/SEDUH, explicou que se tratava da segunda análise da demanda feita pela CPA-EIV. Lembrou a todos que o Parecer concernente ao processo foi elaborado coletivamente e que a equipe responsável compilou o documento e editou uma redação final do tema, que foi amplamente discutido pela Comissão e encaminhado aos membros previamente. Suscitando a fala, a Senhora **Clebiana Aparecida da Silva**, SODF, informou a respeito de um novo processo para aditivar a obra do viaduto da região, gerando impactos na *Via STN (Setor Terminal Norte)* pela extinção de um retorno estabelecido no relatório. A Senhora **Lorena Mileib Burgos**, DER/DF, informou que o retorno a ser excluído estava inserido dentro das medidas mitigadoras propostas no relatório que estava sendo apreciado e mencionou que a outra medida a respeito do aumento da faixa de desaceleração da via W7 igualmente seria extinto pela ocorrência do fechamento da via prevista no novo processo. A Senhora **Cristiane Gomes Ferreira Gusmão**, DIEIV/SEDUH, sugeriu que o número do novo processo fosse incluído no corpo do Parecer para que o interessado estude a respeito da proposta de medida mitigadora e sinalize acerca do cumprimento das exigências remanescentes. Nessa perspectiva, o Departamento de Trânsito do Distrito Federal (DETRAN-DF) e a Diretoria de Estudo de Impacto de Vizinhança (DIEIV), devido às exigências, deveria verificar quanto ao cumprimento das medidas mitigadoras. Ademais, propôs que fosse encaminhado dessa maneira e que posteriormente o Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal (DER) participasse da análise, em razão de ser uma medida específica de trânsito. A Senhora **Daniele Sales Valentini**, DETRAN/DF, registrou discordância na proposta, justificando que seria uma imposição ao empreendedor o conhecimento do novo processo e que preferia ter acesso a este para se alcançar um posicionamento mais firme quanto à deliberação do relatório final. Assim, sugeriu o sobrestamento do processo até a confirmação sobre a concordância ou não quanto à menção do novo cenário ao empreendedor. Nessa perspectiva, o Senhor Secretário de Estado, **Mateus Leandro de Oliveira** concordou com a última sugestão apresentada e sobrestou o processo para ajustes e deliberação em momento posterior ainda na presente reunião. Contudo, verificou-se que não havia um encaminhamento oficial do processo pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal (DER/DF) e que não haveria possibilidade de inseri-lo no Parecer na forma que estava escrito, ou seja, com as análises que foram feitas até o momento. Desse modo, o empreendedor possuiria tempo hábil para realizar o cumprimento das exigências que foram conferidas pelos órgãos afetos. Caso insurgissem informações oficiais a respeito do andamento processual, a CPA-EIV poderia verificar novamente a questão. Nessa perspectiva, o Senhor Secretário **Mateus Leandro de Oliveira** declarou aprovado o Parecer da forma que estava com os próximos alinhamentos a serem decididos com os demais órgãos. Finalizada a apresentação, avançou-se ao item 3. Aprovação do Parecer Técnico n.º 57/2023 - SEDUH/GAB/CPA-EIV, originalmente inserto ao Processo SEI-GDF 00390-00006013/2021-61, acerca da sobreposição e interferência entre as medidas 1, 4 e 5 fixadas no TC 07/2020, que visa a mitigação dos impactos ocasionados pelo empreendimento localizado à Rua Copaíba, lote 09, Águas Claras, e o Projeto de Sistema Viário – SIV 170/2021, da SODF (Processo nº 00110-00002050/2022-61). A Senhora **Cristiane**

**Gomes Ferreira Gusmão**, DIEIV/SEDUH, informou que o projeto estava sendo desenvolvido pela Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal (SODF) e teve sobreposição com as medidas mitigadoras executadas pelo interessado. Desse modo, o Parecer buscou deixar claro, para o interessado, sobre o que deveria ser feito, após ciência das sobreposições entre as medidas 1, 4 e 5 fixadas no Termo de Compromisso - TC 07/2020, que visa a mitigação dos impactos ocasionados pelo empreendimento localizado à Rua Copaíba, lote 09, Águas Claras, com o Projeto de Sistema Viário - SIV 170/2021, da Secretaria de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal - SODF, apontadas no Ofício nº 1/2022 - SODF/SUPOP/UNEURB (90455266), bem como, feita a análise do pleito do empreendedor sobre tais medidas. A CPA/EIV sugere também que o empreendedor observe questões que lhe são prerrogativas e que, cumulativamente, impactam os prazos finais, tais como, o célere cumprimento das exigências no processo de aprovação dos projetos e a redução de parcelas no pagamento pecuniário, observando que as ações sejam coordenadas para a garantia do bem comum. Para tanto, as recomendações e encaminhamentos indicados no Parecer devem ser observados. Frisou ainda que a deliberação da Comissão visa, em última instância, reduzir os prazos totais até a efetiva implantação das obras, o qual é composto de várias etapas, tais como elaboração de orçamento por órgão do Governo, licitação, além da execução propriamente dita. Sendo assim, a CPA/EIV deliberou: 1) pela substituição parcial da medida 5 do TC 07/2020, na forma indicada no parecer; 2) que os trechos das medidas mitigadoras 1, 4 e 5 do TC 07/2020 sejam destacados do projeto SIV 170/2021, de modo que a responsabilidade pela elaboração e aprovação dos projetos de tais medidas fique a cargo do empreendedor. Não havendo manifestações em sentido contrário, o Parecer Técnico n.º 57/2023 foi considerado aprovado. Prosseguiu ao item 4. Proposição para Medidas de Compensação do EIV do empreendimento DF-Star, localizado no Setor de Grandes Áreas Sul - SGAS, Quadra 914, Lotes 64A a 67A - Brasília/DF (00390-00005814/2021-17). A Senhora **Cristiane Gomes Ferreira Gusmão**, DIEIV/SEDUH, explicou que trata-se do Hospital Geral e Oncológico localizado ao final da Asa Sul (DF) e apresentou as imagens relativas à área de influência, de acordo com o Termo de Referência específico do empreendimento. Lembrou a todos que o Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) estava aprovado e que o interessado possui um alvará de construção emitido pela Central de Aprovação de Projetos (CAP/SEDUH). Enumerou as medidas mitigadoras de responsabilidade do empreendedor, sendo estas: adequação do projeto de arquitetura, a destinação de 75% (setenta e cinco por cento) das vagas do primeiro subsolo de garagem para o atendimento aos funcionários, outra medida, é relativa a mitigação dos impactos causados nos canteiros de obras. No que concerne ao espaço público, pontuou sobre a sua requalificação na Área de Influência Direta (AID) a fim de integrar os diversos modais, o alargamento da faixa de rolamento do trecho e da implantação de áreas verdes. Apresentou a proposição que o Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) que seria a criação do espaço de estacionamento próximo ao DF Star, porém, ressaltou que o projeto poderia sofrer alterações em relação ao apresentado no estudo quando da sua análise. Destacou os artigos 57 e 58 do [Decreto nº 43.804/2022](#) quanto à constituição de cobrança em pecúnia para o custeio indireto de ações de compensação e a aplicação dos recursos na área de influência do empreendimento em que o Estudo de Impacto Vizinhança (EIV) deu origem, bem como o dever de informação à unidade de Gestão do Território sobre a respectiva arrecadação. Para o conhecimento dos diversos órgãos componentes da comissão, com o propósito de que analisassem e formulassem propostas para as áreas de obras da área de influência pertencente ao empreendimento, informou que o valor pago pelo empreendedor havia sido na importância de R\$1.441.576,37 (um milhão, quatrocentos e quarenta e um mil quinhentos e setenta e seis reais e trinta e sete centavos). A senhora **Clebiana Aparecida da Silva**, SODF, questionou se as medidas mitigadoras apresentadas pelo interessado estavam aptas a serem implementadas, em especial sobre a criação do estacionamento lateral e o alargamento da via. Em contrapartida, a Senhora **Cristiane Gomes Ferreira Gusmão**, DIEIV/SEDUH, respondeu que seria responsabilidade do interessado. Ante à informação de que o alargamento da via e a construção do estacionamento seriam medidas a serem executadas pelo empreendedor, a Senhora **Clebiana Aparecida da Silva**, SODF, sugeriu que fosse analisado o projeto para determinar sobre a utilização do recurso, justificando-se, para tanto, que se o alargamento necessitar do remanejamento da via, o valor informado não seria o bastante para comportar a mudança. A Senhora **Cristiane Gomes Ferreira Gusmão**, DIEIV/SEDUH, esclareceu que o decreto supramencionado prevê, eventualmente, a junção do pagamento da pecúnia com outros recursos e mencionou a respeito do prazo para realizar as acomodações e verificações do projeto para o encaminhamento das melhores estratégias. O Senhor Secretário de Estado, **Mateus Leandro de Oliveira** colocou em discussão a questão dos alargamentos das

vias e sobre os impactos da medida. Sugeriu que fosse instituído um grupo de trabalho para tratar especificamente sobre o assunto, a fim de que entre uma reunião ou outra fosse possível analisar as áreas mais afetadas pelos alargamentos. Por sua vez, o Senhor **Marcelo Rodrigues Portela Nunes**, DETRAN/DF, pontuou que deveria ser observado o fluxo de pessoas e veículos para a região e manifestou-se no sentido de que se não houvesse avanço das medidas mitigadoras, no futuro, seria desfavorável para o empreendimento do ponto de vista de inviabilizar o acesso. Em contrapartida, o Secretário de Estado **Mateus Leandro de Oliveira** argumentou que o alargamento seria a melhor opção e que deveria ser analisado como torná-lo viável. Pontuou sobre a necessidade de se retomar os trabalhos do Comitê de Mobilidade Urbana, responsável pela gestão das medidas de mobilidade urbana do Distrito Federal. O Senhor **Ricardo Sergio de Oliveira e Silva**, SEMOB, sugeriu a todos a possibilidade de construção de um acesso ao Parque da Cidade para chegar aos hospitais da região em comento, que possuem grande fluxo de pessoas, de forma que se as obras que estivessem em execução na EPIG pudessem chegar no trecho pertencente ao empreendimento para aumentar o fluxo de passagem. Nesse aspecto, seria imprescindível a realização de um Estudo Técnico de Viabilidade para criar essa dimensão para o futuro. Não obstante, o Senhor Secretário de Estado, **Mateus Leandro de Oliveira** propôs a realização de uma reunião entre essa e a próxima semana para discutir a respeito da sugestão apresentada. A Senhora **Clebiana Aparecida da Silva**, SODF, questionou se a via por trás do empreendimento que o acessa diretamente seria modificada. Em resposta, a Senhora **Cristiane Gomes Ferreira Gusmão**, DIEIV/SEDUH, disse que a via seria requalificada e que estava contemplada como execução direta pelo empreendedor. Abordou sobre a reordenação das vagas e a retirada dos quiosques, que conturbavam o trânsito e a respeito da nova alocação desses equipamentos, que deveriam constar em projeto específico. Assim, com a realocação dos quiosques, a área verde seria recomposta para uso público fazendo a ligação até o “Eixinho” (DF) para a integração dos modais de transporte. O Senhor Secretário de Estado, **Mateus Leandro de Oliveira** lembrou a todos que o lote do Campo *Society* se tratava de uma área pública invadida, que estava sendo pleiteada por algumas entidades assistenciais para a regularização fundiária da área. Foi questionado se não seria possível conseguir a desocupação da área supramencionada. Em contrapartida, o Senhor Secretário de Estado, **Mateus Leandro de Oliveira** não soube informar ante à presença de bacia de drenagem pluvial existente no local. Contudo, devido à ampliação recente, deveria ser feito um estudo de viabilidade para a utilização da área ao entorno da bacia hidrográfica recentemente construída. Nesse sentido, informou que a Comissão Permanente de Análise de Estudo de Impacto de Vizinhança (CPA-EIV) iria sugerir uma data para a realização de reunião específica sobre o tema e solicitou que os órgãos apresentassem sugestões na ocasião. Finalizado o debate, abordou-se o item 5. Apresentação do EIV do empreendimento Lótus Tower, localizado no Setor de Autarquias Norte - SAU/Norte, Quadra 05 Lote A, Brasília – DF. Foi passada a palavra à Senhora **Geanina Maykll**, Arquiteta e Urbanista, que iniciou a apresentação do empreendimento localizado a oeste do CNC e perto do Banco do Brasil. Informou que os procedimentos e metodologias foram adotados conforme o Termo de Referência emitido e o manual do Ministério das Cidades, que orienta sobre a elaboração do Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV). A delimitação das áreas de influência foram definidas conforme o Termo de Referência e que o lote próximo da unidade empreendida possuía área de influência de 500 (quinhentos) metros, a partir dos limites do lote, com mais 100 (cem) metros de área de influência direta de trânsito e 1.500 (mil e quinhentos) metros da parte limite ao norte, abrangendo, dessa forma, a linha pertencente ao Setor de Autarquias Norte, parte da Esplanada dos Ministérios, parte do Setor Comercial Norte, do Setor Bancário Norte, Superquadras Norte e Comércio. Indicou que o uso para o empreendimento seria preponderantemente institucional, de acordo com o permitido implementar ao Setor de Autarquias Norte. Pontuou que seriam construídos 15 (quinze) pavimentos de planta livre, mais sobreloja, ambos para uso institucional, com áreas de 5 (cinco) subsolos que seriam majoritariamente destinados a estacionamentos e áreas técnicas. Destacou que o lote possui 9.600 m<sup>2</sup> sendo a frente localizada na lateral Oeste com desnível de um pouco mais de 12 (doze) metros do ponto mais alto ao ponto mais baixo. Ressaltou que o memorial descritivo que foi deferido na viabilidade legal pela Central de Aprovação de Projetos (CAP/SEDUH) foi concedido em outubro e o projeto legal em janeiro, ambos do ano de 2022, o qual necessitava de ser atualizado. Na sequência, o Senhor **José Jandson**, arquiteto e urbanista, demonstrou o acesso aos pedestres, a construção de uma futura via na L2 Norte e a previsão de construção de um pavimento de sobreloja. Projetou as imagens da parte interna do edifício com circulações verticais e os equipamentos de infraestrutura, com a possibilidade, inclusive, de execução de planta livre, estilo do modernismo, e com a possibilidade até de

fazer separações com circulações independentes dos dois lados, na medida em que a edificação no futuro iria sendo ocupada. Lembrou que a declividade do terreno exige a adoção das medidas expostas na apresentação. A Senhora **Geanina Maykall**, arquiteta e urbanista, efetuou um destaque a respeito do canteiro de obras. Alegou que o acesso, a leste, dos veículos pesados, seria por uma via a ser implementada oriunda da via L2 Norte e, que a via ao acesso oeste, interligaria com o acesso ao norte destinada a um estacionamento provisório que ficaria disponível para o público em geral. Argumentou que uma série de estratégias preventivas estavam sendo analisadas dentro do contexto de desertificação de qualidade, a qual o empreendimento estava pleiteando. Apresentou a ficha do Polo Gerador de Viagens – PGV, e destacou sobre o quantitativo de vagas para o empreendimento, que seriam 53 (cinquenta e três) vagas para uso comercial e 1.905 (mil novecentos e cinco) vagas para o uso institucional, todas em subsolos. A respeito do cálculo de população, chegou ao número fixo de 4.437 (quatro mil e quatrocentos e trinta e sete) pessoas, sendo adotados 15% (quinze por cento), perfazendo o total de 5.103 (cinco mil, cento e três) pessoas. Com relação à legislação, o Senhor **José Jandson**, arquiteto e urbanista, informou que a área estava prevista no Plano Diretor de Ordenamento Territorial (PDOT) como zona urbana do conjunto tombado, com previsão de proporcionar espaços para o convívio e múltiplas atividades dentro da área de revitalização 1 (R1) da Subzona Ecológico Econômica de Dinamização Produtiva (ZEEDP) com equidade 4. Logo em seguida, a Senhora **Maria Rita Fonseca**, geógrafa, apresentou uma planta do projeto composta pela área de influência indireta, os dados do diagnóstico econômico e pesquisa de campo sobre a percepção da população entrevistada acerca da implementação do empreendimento. Observou que 30 a 35% (trinta a trinta e cinco por cento) da população possuía um salário bruto entre 5 a 10 salários-mínimos. No que diz respeito ao uso e ocupação do solo, em especial sobre a cobertura do solo, a Senhora **Geanina Maykall**, arquiteta e urbanista, informou que predominava na área a formação campestre, que seriam áreas de lote desocupados. Alegou que havia a previsão de implementação de um projeto para a requalificação e consolidação do sistema viário do Setor de Autarquias Norte, que previa uma conexão do sentido norte, com o Setor Bancário Norte ao Sul por meio de um viaduto e vias inteiras com estacionamentos qualificados visando incentivar a mobilidade ativa. O Senhor **José Jandson**, arquiteto e urbanista, argumentou que foram feitas análises morfológicas no empreendimento e que foram adotadas duas metodologias de averiguação, sendo estas: sequência visuais e de sintaxe espacial. Sobre a questão envolvendo o patrimônio histórico, a Senhora **Geanina Maykall**, arquiteta e urbanista, especificou que o empreendimento estava condizente com o que estava definido nas portarias do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN). A Senhora **Maria Rita Fonseca**, geógrafa, abordou sobre os parâmetros de circulação, acesso às áreas de influência, previsão dos volumes de tráfego, das viagens até o empreendimento, caracterização da população, as modificações para o conforto do pedestre e a avaliação do sistema viário. Em relação à infraestrutura, a Senhora **Geanina Maykall**, arquiteta e urbanista, explicou que o lote é atendido por todos os serviços públicos e que a única colocação constatada na consulta foi a implantação de uma estação transformadora de energia dentro do próprio lote, que estava sendo construída pelo empreendedor. Apresentou as medidas previstas para a mitigação dos impactos negativos do empreendimento, como por exemplo, a implantação de vagas em área pública, reconstrução de vias, infraestrutura para a mobilidade ativa, a utilização de painel ou tapume criativo para gerar um impacto visual positivo do canteiro de obras, a obtenção de certificado do plano de recuperação do pavimento, e caso necessário, o plano de gerenciamento da construção civil, a elaboração de um plano viário de intervenção com desvios e sinalizações de acordo com o Departamento de Trânsito (DETRAN/DF) e a criação de acessos pela lateral do empreendimento. Outra medida proposta seria a construção de uma área de convívio comunitária ao ar livre, a implantação de calçadas, passeios compartilhados e ciclovias dentro do lote. O Senhor **José Jandson**, arquiteto e urbanista, apresentou as medidas mitigadoras específicas para o trânsito, como por exemplo a inserção de faixas de aceleração, a realocação de retorno, a implantação de um semáforo e a inserção da duplicação da parte que efetua a saída para a via L2 Norte, para permitir áreas de estocagem e aceleração. Foi questionado se o empreendedor não inseriu as medidas no SIV completo. Em resposta, o Senhor **Rômulo Bonelli**, arquiteto e urbanista, explicou que foi feita a avaliação do sistema viário com o SIV completo e que o empreendedor não conseguiria arcar com as medidas previstas no documento. A respeito da construção do viaduto, arguiu que a construção extrapolava a intervenção que o SIV completo estava dispondo e que foi considerado pelo interessado que essa não seria uma condição *sine qua non* para a operação. Foi questionado ainda se a alça que ligava a via L2 Norte era do SIV, a qual foi assentida positivamente pelo

representante do interessado. O Senhor **Rômulo Bonelli**, arquiteto e urbanista, esclareceu que existiam plantações na área que foram realizadas e que não estavam previstas e incorporados no SIV, dentre elas estaria a via de acesso na confrontação com a que estava sendo executada. A título de caracterização operacional, informou que a via foi disposta no SIV como fundamental e que após as adaptações no projeto, a via iria manter as características operacionais de uma via dupla com canteiro central. Foi questionado se a Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal (SODF) possuía alguma previsão de edificação para a implementação do SIV. Em resposta, a Senhora **Clebiana Aparecida da Silva**, SODF, respondeu que havia uma demanda pela duplicação da via N3 que estava em fase de estudo e que a questão sobre o viaduto ainda não tinha chegado ao órgão. Foi questionado se o empreendedor estava se propondo a realizar uma parte da obra relativa ao viaduto. O Senhor **Rômulo Bonelli**, arquiteto e urbanista, respondeu que havia a previsão de implantação de um sistema viário, que ainda estaria por vir, permitindo o acesso aos demais empreendimentos localizados na região. Assim, o conjunto de intervenções do SIV completo fazia parte tanto da viabilização dessa área de implantação, quanto do setor oposto. Nesse aspecto, informa que foi feito o exercício para saber quais seriam as medidas que seriam compatíveis com a implantação do empreendimento, sendo que aquelas a serem realizadas não iriam ser inviabilizadas e nem tampouco existiria a possibilidade de serem removidas na ocasião da implantação de todo o complexo. A respeito da proposta do SIV consoante a construção de uma ciclovia, foi questionado se seria a continuidade de parte do sistema viário com estacionamento e o canteiro central. Em resposta, o Senhor **Rômulo Bonelli**, arquiteto e urbanista, respondeu negativamente afirmando que os interessados estavam propondo a saída pela via L2 Norte com a via dupla do canteiro central, que não estava contemplada no SIV, tendo em vista que deveria existir alguma divergência de incompatibilidade de órgãos. Assim, a proposta não se restringia somente às questões de mobilidade, mas ainda aquelas pertinentes às intervenções viárias para facilitar o escoamento do setor, as quais afetariam também aos demais empreendimentos da região. O Senhor Secretário de Estado, **Mateus Leandro de Oliveira**, manifestou preocupação em relação a circulação do setor da via que seria chamada SM3 e questionou se na simulação seria possível a inclusão de obras para o alívio do congestionamento da via lindeira - L2 Norte. Em contrapartida, o Senhor **Rômulo Bonelli**, arquiteto e urbanista, explicou que após a avaliação do SIV em sua totalidade, com o incremento efetivo da proposta apresentada a conclusão seria que o SIV contemplava o setor como um todo. Assim, foi feita a análise para se chegar a uma bateria de intervenções que fosse compatível ao incremento do empreendimento. Contudo, o Senhor Secretário de Estado, **Mateus Leandro de Oliveira**, ressaltou que o seu questionamento foi referente ao impacto que o empreendimento teria com as obras já instaladas na região. Nessa linha, o Senhor **Rômulo Bonelli**, arquiteto e urbanista, esclareceu que haveria a mudança total da dinâmica do fluxo. Compreendeu que o SIV incorporava medidas além daquelas consideradas atualmente com a necessidade da região, dessa forma, indicou que o entendimento que foi extraído do SIV é possibilitar a reformulação que será feita para a incorporação do traçado que seria natural à região. Retomada a apresentação, a Senhora **Geanina Maykall**, arquiteta e urbanista, apresentou o quadro resumo das medidas mitigadoras, o quadro instalado do estudo, o cronograma do projeto com as aprovações e acompanhamentos e o cronograma físico e financeiro das medidas mitigadoras propostas, que foram compostas por 8 (oito) medidas mitigadoras de impacto a serem implementadas no segundo trimestre de 2023 e finalizadas em 2025. Finalizou a apresentação agradecendo a presença de todos e mencionando sobre a presença dos representantes do Empreendimento na reunião. O Senhor Secretário de Estado, **Mateus Leandro de Oliveira**, agradeceu e parabenizou a apresentação. Solicitou que fosse retornado o período de 15 (quinze) dias para análise mais efetiva para antecipar eventuais gargalos e situações que possam precisar de maiores esclarecimentos. A Senhora **Cristiane Gomes Ferreira Gusmão**, DIEIV/SEDUH, observou que na apresentação foram propostas três medidas de compensação, embora o TR emitido, que em uma tentativa de antecipação do que disporia o [Decreto nº 43.804/2022](#), tenha definido que o empreendimento não precisaria apontar medidas de compensação e que haveria o pagamento da contrapartida de EIV. Contudo, o empreendedor aparentou estar disposto a se responsabilizar em arcar com as medidas de mitigação, que eram sua obrigação, e também, pelas medidas de compensação. Informou que após a triagem da demanda, a Diretoria de Estudo de Impacto de Vizinhança (DIEIV) fez algumas exigências solicitando a complementação do estudo, que foram acatadas e corrigidas pela equipe técnica, mas havia restado a análise qualificada do estudo e deliberação final sobre as medidas de compensação, que são prerrogativas da Comissão. Dessa forma, o Senhor Secretário de Estado, **Mateus Leandro de Oliveira**, questionou se a proposta do estudo seria de executar

todas as medidas mitigadoras e compensatórias. Em resposta, a Senhora **Cristiane Gomes Ferreira Gusmão**, DIEIV/SEDUH, assentiu positivamente e esclareceu que o Termo de Referência especificava que o interessado precisaria se responsabilizar somente pelas mitigações e efetuar o pagamento das medidas compensadoras em pecúnia. Dito isso, explicou que o Termo de Referência foi elaborado antes do Decreto supramencionado. Informou que a Comissão Permanente de Análise de Estudo de Impacto de Vizinhança (CPA-EIV) iria se reunir para avaliar a qualidade das mitigações e compensações que estavam sendo propostas. Suscitando a fala, a Senhora **Geanine Maykall**, arquiteta e urbanista, informou que havia disponibilizado por e-mail um resumo de todas as informações técnicas e colocou à disposição a equipe técnica para esclarecimentos durante a análise. A Senhora **Mariana Alves de Paula**, CAP/SEDUH, ressaltou que na Central de Aprovação de Projetos (CAP/SEDUH) o estudo prévio não havia sido aprovado. Então, a possibilidade de pagamento em pecúnia ainda existia, visto que o estudo prévio ainda não estava concluído. Por sua vez, a Senhora **Cristiane Gomes Ferreira Gusmão**, DIEIV/SEDUH, esclareceu que o estudo prévio possuía ficha PGV, estando apto a fazer análise do seu conteúdo. A Senhora **Daniele Sales Valentini**, DETRAN/DF, questionou se as informações relativas ao projeto foram inseridas no processo, tendo em vista que seria importante que a análise fosse concluída pela Central de Aprovação de Projetos (CAP/SEDUH) para encaminhá-la juntamente com o Polo Gerador de Viagens - PGV para análise da Comissão. No caso em tela, a Senhora **Cristiane Gomes Ferreira Gusmão**, DIEIV/SEDUH, explicitou que se tratava especificamente de um caso em que se teve alteração do Projeto de Sistema Viário - SIV, por causa do embarque e desembarque e que a operação deveria ser cancelada pela CPA. A Senhora **Daniele Sales Valentini**, DETRAN/DF, informou que obteve ciência somente a respeito do embarque e desembarque e por estar localizado fora do lote, não possuía competência para julgar a respeito. Sinalizou que a análise do PGV dependeria da finalização do projeto pela Central de Aprovação de Projetos (CAP/SEDUH). A Senhora **Cristiane Gomes Ferreira Gusmão**, DIEIV/SEDUH, informou que em tese, o material estava disponível na Central de Aprovação de Projetos (CAP/SEDUH) e que se não estivesse, seria exigido de forma complementar. Com o intuito de esclarecer, a Senhora **Jéssica Calado**, gerente de projetos do empreendedor, pontuou que a exigência enviada ao interessado foi somente sobre a retificação do memorial. Dessa forma, foi esclarecido que o memorial descritivo foi alterado, mas o projeto em si não havia sido modificado. Assim, ante à indicação de que o projeto foi fechado, ficaram presentes somente as retificações no memorial descritivo e que o titular do Departamento de Trânsito do Distrito Federal (DETRAN-DF) possuía o acesso do processo para análise. Nessa perspectiva, a Senhora **Cristiane Gomes Ferreira Gusmão**, DIEIV/SEDUH, informou a respeito do cronograma de trabalho. Noticiou que seria destinada uma semana para realização da leitura do material que a equipe técnica disponibilizou de forma resumida para que na próxima semana fossem realizadas as reuniões pertinentes. O Senhor Secretário de Estado, **Mateus Leandro de Oliveira**, discursou a respeito da importância de se conferir celeridade e urgência para se galgar um consenso sobre as demandas apresentadas, a fim de demonstrar para Brasília que o trabalho estava sendo feito e agradeceu a equipe técnica pela apresentação. Finalizado o item, avançou-se aos Assuntos Gerais. Não houve. Passou-se assim ao item 6. Encerramento. O Senhor Secretário de Estado, **Mateus Leandro de Oliveira** declarou encerrada a 42ª Reunião Ordinária da Comissão Permanente de Análise de Estudo de Impacto de Vizinhança (CPA-EIV) às 11h47 minutos, desejando a todos um excelente final de semana.

**MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA**

Presidente - CPA/EIV

Titular do órgão gestor do Planejamento Urbano e Territorial do Distrito Federal - SEDUH

**CRISTIANE GOMES FERREIRA GUSMÃO**

Titular da Unidade Gestora de EIV - DIEIV/SEDUH

**VITOR RECONDO FREIRE**

Titular da Unidade de Elaboração e Aprovação de Projetos de Urbanismo, Paisagismo e Sistema Viário  
- **SUPROJ/SEDUH**

**RICARDO AUGUSTO DE NORONHA**

Titular da Unidade de Gestão do Território - **SCUB/SEDUH**

**ARTUR LEONARDO COELHO ROCCI**

Suplente da Unidade de Gestão do Território - **SCUB/SEDUH**

**ANDRÉA MENDONÇA DE MOURA**

Titular da Unidade de Gestão do Território - **SUDEC/SEDUH**

**SÍLVIA BORGES DE LÁZARI**

Titular da Unidade de Planejamento Urbano - **SUPLAN/SEDUH**

**JULIANA MACHADO COELHO**

Suplente da Unidade de Planejamento Urbano - **SUPLAN/SEDUH**

**MARCELLO SAYEGH**

Suplente do órgão responsável pela Fiscalização de Obras Públicas no Distrito Federal - **DF LEGAL**

**CLEBIANA APARECIDA DA SILVA**

Suplente do órgão responsável pela Execução de Obras Públicas no Distrito Federal - **SODF**

**VALTER CASIMIRO SILVEIRA**

Titular do órgão responsável pela Gestão e Políticas de Mobilidade do Distrito Federal - **SEMOB**

**RICARDO SÉRGIO DE OLIVEIRA E SILVA**

Suplente do órgão responsável pela Gestão e Políticas de Mobilidade do Distrito Federal - **SEMOB**

**DIEGO DA SILVA CAMARGOS**

Suplente do órgão executor de Políticas Públicas Ambientais e de Recursos Hídricos do Distrito Federal -  
**IBRAM**

**PEDRO CARDOSO SANTANA FILHO**

Titular - Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - **CAESB**

**BRUNA GONÇALVES RODRIGUES**

Suplente - Companhia Energética de Brasília - **CEB**

**MARCELO RODRIGUES PORTELA NUNES**Titular - Departamento de Trânsito do Distrito Federal - **DETRAN****DANIELE SALES VALENTINI**Suplente - Departamento de Trânsito do Distrito Federal - **DETRAN****LORENA MILEIB BURGOS**Suplente - Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - **DER/DF****MARIANA ALVES DE PAULA**Titular da Unidade de Licenciamento de Obras - **CAP/SEDUH****TIAGO ARCOVERDE DA ROCHA**Suplente da Unidade de Licenciamento de Obras - **CAP/SEDUH**

Documento assinado eletronicamente por **MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA - Matr.2715678, Secretário(a) de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal**, em 14/03/2023, às 10:11, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANE GOMES FERREIRA GUSMAO - Matr.0158358-1, Membro da Comissão**, em 14/03/2023, às 13:47, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JULIANA MACHADO COELHO - Matr.0126694-2, Membro da Comissão suplente**, em 15/03/2023, às 13:33, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARIANA ALVES DE PAULA - Matr.0158072-8, Membro da Comissão**, em 15/03/2023, às 14:05, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **TIAGO ARCOVERDE DA ROCHA - Matr.0270565-6, Membro da Comissão**, em 15/03/2023, às 14:06, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LORENA MILEIB BURGOS - Matr.0221606-X, Membro da Comissão suplente**, em 15/03/2023, às 14:07, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ARTUR LEONARDO COELHO ROCCI - Matr.0274974-2, Membro da Comissão**, em 15/03/2023, às 15:00, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **VITOR RECONDO FREIRE - Matr.0152629-4, Membro da Comissão**, em 15/03/2023, às 15:48, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO RODRIGUES PORTELA NUNES - Matr.0251692-6, Membro da Comissão**, em 15/03/2023, às 18:06, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **DIEGO DA SILVA CAMARGOS - Matr.1689519-3, Membro da Comissão suplente**, em 15/03/2023, às 23:33, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELLO SAYEGH - Matr.0045128-2, Membro da Comissão suplente**, em 16/03/2023, às 09:28, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LETÍCIA LUZARDO DE SOUSA - Matr.0276406-7, Membro da Comissão suplente**, em 16/03/2023, às 11:27, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANDREA MENDONÇA DE MOURA - Matr.0276486-5, Membro da Comissão**, em 16/03/2023, às 12:36, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CLEBIANA APARECIDA DA SILVA - Matr.0221642-6, Membro da Comissão suplente**, em 16/03/2023, às 14:52, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO CARDOSO DE SANTANA FILHO - Matr.0039336-3, Membro da Comissão**, em 16/03/2023, às 15:33, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO AUGUSTO DE NORONHA - Matr. 091439-8, Membro da Comissão**, em 16/03/2023, às 15:40, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **SÍLVIA BORGES DE LAZARI - Matr.273.821-X, Membro da Comissão suplente**, em 16/03/2023, às 15:49, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **BRUNA GONÇALVES RODRIGUES - Matr.0007509-4, Membro da Comissão suplente**, em 16/03/2023, às 17:09, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO SERGIO DE OLIVEIRA E SILVA - Matr.0273773-6, Membro da Comissão**, em 16/03/2023, às 21:43, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&verificador= 107869768 código CRC= DC430D84.](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=107869768&codigo_crc=DC430D84)

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Edifício Number One SCN Q 1 - Asa Norte, Brasília - DF - Bairro Asa Norte - CEP 70711-900 - DF